

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

CNPJ/MF 14.308.514/0001-13

NIRE 29.3.0000684-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 09.06.2017

DATA, HORA E LOCAL: 09 de junho de 2017, às 11h, na filial da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Praça Pio X nº 98, 9º andar, Centro, CEP 20091-040.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocados por correspondência eletrônica em 30 de maio de 2017, presentes todos os membros titulares do Conselho Fiscal eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2017, a saber: Srs. Elias de Matos Brito, Gilberto Braga e Raimundo Santos Silva. Compareceram como representantes da Administração os Srs. Andre Philippe Mattias Lindner Krepel e Mauro Cesar Silva Cunha, além do representante da BDO RCS Auditoria Independente, empresa contratada e responsável pela auditoria externa da Companhia, o Srs. Cristiano Mendes de Oliveira e Rafael Favacho Pereira da Silva.

ORDEM DO DIA: (i) Posse dos Conselheiros eleitos para mandato referente ao exercício de 2017; (ii) Tomada conhecimento do Regimento Interno do Conselho Fiscal pelos conselheiros eleitos; (iii) Eleição do presidente do Conselho Fiscal constituído na Assembleia Geral realizada em 27 de abril de 2017; (iv) Análise das demonstrações contábeis do 1º trimestre de 2017; e (v) Definição do calendário de reuniões para o exercício de 2017.

MESA: Gilberto Braga – Presidente
Jenifer Rodrigues Tenório – Secretária

DELIBERAÇÕES:

O Sr. Andre Philippe Mattias Lindner Krepel fez uma breve apresentação a respeito da Companhia e de seus negócios, tendo esclarecido algumas dúvidas pontuais apresentadas pelos Conselheiros Fiscais.

I – Posse dos Conselheiros eleitos para mandato referente ao exercício de 2017

Os membros do Conselho Fiscal registraram que os termos de posse foram assinados na data da Assembleia Geral Ordinária, 27 de abril de 2017, quando foram eleitos para mandato de 1 (um) ano, prorrogável até a realização da Assembleia Geral Ordinária do próximo exercício.

Os Conselheiros empossados declararam não estarem impedidos por lei especial, condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividade mercantil.

II – Tomada de conhecimento do Regimento Interno do Conselho Fiscal pelos conselheiros eleitos

Os membros do Conselho Fiscal tomaram conhecimento do Regimento Interno do Conselho Fiscal e, por unanimidade, aprovaram a redação para o exercício de 2017.

III – Eleição do presidente do Conselho Fiscal

Eleito, por unanimidade, como presidente do Conselho Fiscal, para o exercício de 2017, o Sr. Gilberto Braga, o qual absteve de votar.

IV – Análise das demonstrações contábeis do 1º trimestre de 2017

Inicialmente Sr. Mauro Cunha e o Sr. Cristiano Mendes relataram os destaques dos trabalhos realizados no 1º trimestre.

O Sr. Cristiano Mendes, auditor independente, relatou o acompanhamento do investimento da Ball e pela ausência de membro efetivo na administração da Ball, conclui-se que não há influência significativa. Ficou consignado que os trabalhos foram feitos de forma independente e que os ajustes propostos foram acatados e que tomou conhecimento na íntegra da ata da presente reunião, passando a assinar a lista de presença.

Na sequência foram iniciados os trabalhos de análise da correspondência enviada pelo Conselheiro Raimundo Santos Silva, em 1º de junho de 2017 e disponibilizada a documentação solicitada. Com relação ao item 8, os relatórios produzidos serão oportunamente apresentados em função do calendário das Reuniões do Conselho Fiscal.

Prestados os esclarecimentos solicitados, os Conselheiros Fiscais manifestaram-se pela regularidade do ITR referente ao primeiro trimestre de 2017.

V – Definição do calendário de reuniões para o exercício de 2017

Por unanimidade, foi estabelecido o calendário das reuniões para o exercício de 2017, a saber:

- 22/08/2017, para análise das informações referentes ao 2º trimestre
- 21/11/2017, para análise das informações referentes ao 3º trimestre
- 02/03/2018, para análise das informações referentes ao 4º trimestre e de fechamento do exercício.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Elias de Matos Brito
Conselheiro Fiscal

Gilberto Braga
Conselheiro Fiscal

Raimundo Santos Silva
Conselheiro Fiscal

Jenifer Rodrigues Tenório
Secretária

ANEXO I

Participações Industriais do Nordeste S.A.
CNPJ/MF: 14.308.514/0001-13
NIRE: 29.3.0000684-0

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

(Aprovado em Reunião do Conselho Fiscal realizada em 09 de junho de 2017)

CAPITULO I **Normas Gerais**

ARTIGO 1º - A competência, composição e funcionamento do Conselho Fiscal da **Participações Industriais do Nordeste S.A.** ("PIN" ou "Companhia") obedecerão ao disposto na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia e no presente Regimento Interno, devendo, em caso de conflito entre suas regras, prevalecer aquelas previstas neste Regimento Interno.

ARTIGO 2º - Caberá ao próprio Conselho Fiscal, na primeira reunião, eleger um de seus membros para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal.

ARTIGO 3º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.

ARTIGO 4º - Os membros do Conselho Fiscal estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

CAPÍTULO II **Das Reuniões do Conselho Fiscal**

ARTIGO 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, observado o disposto na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia e no presente Regimento Interno.

ARTIGO 6º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas, ordinariamente, sempre que a legislação em vigor assim o exigir, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, na omissão deste, por quaisquer de seus membros, e, extraordinariamente, pelo Presidente do Conselho Fiscal, por meio de correio tradicional, fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando a ordem do dia, data, local e horário

da reunião.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência ou quando houver concordância da unanimidade de seus membros, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas sem a observância do prazo previsto no *caput* do Artigo 2º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho Fiscal com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal, por si ou na forma dos Artigos 10, 11 e 12 abaixo.

Parágrafo 3º - Os documentos necessários à apreciação das matérias constantes da ordem do dia da respectiva reunião do Conselho Fiscal serão disponibilizados aos membros do Conselho Fiscal para análise e consulta na data e no local da reunião.

ARTIGO 7º - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) conselheiros, observado o disposto nos Artigos 10, 11 e 12 abaixo.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal, o qual nomeará um secretário, dentre os membros do Conselho Fiscal ou não, para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 8º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, inclusive as deliberações que tenham por objetivo promover qualquer alteração deste Regimento Interno.

ARTIGO 9º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outra dependência da mesma.

ARTIGO 10 - Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, devendo os conselheiros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de correspondência tradicional ou fax ou correio eletrônico, com aviso de recebimento, enviado para a Companhia, em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO 11 - Em caso de ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão se fazer representar na reunião por seus suplentes ou por outro membro do Conselho Fiscal, neste último caso, designado por meio de autorização específica e da qual conste a instrução de voto do conselheiro ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quorum de instalação e de deliberação.

ARTIGO 12 - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quorum de instalação e de deliberação, desde que enviado à

Companhia, em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico, com aviso de recebimento, até o início da reunião.

ARTIGO 13 - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos Artigos 10, 11 ou 12 acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal poderá, por maioria de votos, convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

* * *

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
CNPJ/MF 14.308.514/0001-13
NIRE 29.3.0000684-0

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A **PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.**, em conformidade com o item 3.3.4 do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2016, apresentou previamente à divulgação ao mercado ao Conselho Fiscal suas informações trimestrais referentes ao primeiro trimestre de 2017.

O **CONSELHO FISCAL** da **PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.** ratifica sua prévia aprovação ao analisar as informações do primeiro trimestre da Companhia antes que estas fossem divulgadas ao mercado, sendo certo que as recomendações que entendiam necessárias foram acatadas pela Companhia.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2017.

Elias de Matos Brito
Conselheiro Fiscal

Gilberto Braga
Conselheiro Fiscal

Raimundo Santos Silva
Conselheiro Fiscal